



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA E A EMPRESA L. A. BRAGA -
EPP (MUNDIAL AUTO PEÇAS), NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **L. A. BRAGA - EPP (MUNDIAL AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.371/0001-44, com sede Av. Tancredo Neves nº. 2538, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. Liernande Acácio Braga, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de Identidadeo - RG nº. 0651270 SSP/PA e do CPF nº. 223.036.342-53, residente na Rua Floriano Peixoto nº. 237, na cidade Altamira, estado Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas).

LOTE 10 - F 4000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	COFAP	16	Un	135,36	2.165,76
02	Amortecedor traseiro	COFAP	16	Un	129,47	2.071,52
03	Aneis motor	METAL LEVE	16	Jg	182,44	2.919,04



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Barra direção completa	TRW	6	Un	558,83	3.352,98
05	Bieleta	AXIOS	16	Un	116,52	1.864,32
06	Bomba d'agua	SKF	8	Un	182,44	1.459,52
07	Bomba de combustivel	BOSCH	10	Un	459,03	4.590,30
08	Bomba de oleo	SHADEK	4	Un	282,48	1.129,92
09	Bronzina de biela	METAL LEVE	6	Jg	170,67	1.024,02
10	Bronzina de mancal	METAL LEVE	6	Jg	241,29	1.447,74
11	Caixa de satelite completa	DANA	8	Un	1.530,10	12.240,80
12	Cilindro auxiliar embreagem	SKF	8	Un	170,67	1.365,36
13	Cilindro freio roda tras.	TRW	8	Un	229,52	1.836,16
14	Cilindro mestre embreagem	SKF	8	Un	205,98	1.647,84
15	Coroa e pinhão	DANA	8	Un	1.235,85	9.886,80
16	Correia do ventilador	DAYCO	20	Un	47,08	941,60
17	Coxim do motor	AXIOS	12	Un	111,82	1.341,84
18	Cruzeta do cardan	SPICER	20	Un	94,16	1.883,20
19	Cubo c/ rolamento roda diant	IMA	12	Un	382,53	4.590,36
20	Disco de freio	HIPERFREIOS	12	Un	164,78	1.977,36
21	Helice	MODEFER	10	Un	169,49	1.694,90
22	Jogo de lona de freio	FRASLE	12	Jg	81,21	974,52
23	Junta do cabeçote	SABO	8	Un	57,67	461,36
24	Junta motor	SABO	16	Jg	441,38	7.062,08
25	Kit de embreagem	LUK	8	Un	1.088,73	8.709,84
26	Kit freio disco	VARGA	16	Un	45,90	734,40
27	Luva do cardan	SPICER	6	Un	234,22	1.405,32
28	Parabrisa	SECURIT	8	Un	576,73	4.613,84
29	Pastilha de freio	FRAS-LHE	12	Jg	79,45	953,40
30	Pino guia freio	VARGA	60	Un	51,79	3.107,40
31	Pistão c/ anel	METAL LEVE	16	Un	382,53	6.120,48
32	Pivo inferior	VIEMAR	16	Un	70,62	1.129,92
33	Pivo superior	VIEMAR	16	Un	70,62	1.129,92
34	Polia	NYTRON	10	Un	170,67	1.706,70
35	Ponteira do cardan	SPICER	6	Un	234,22	1.405,32
36	Retentor diant. Motor	SABO	10	Un	58,26	582,60
37	Retentor roda tras.	SABO	24	Un	51,79	1.242,96
38	Retentor tras. Motor	SABO	10	Un	115,35	1.153,50
39	Rolamento da coroa	SKF	16	Un	217,75	3.484,00
40	Rolamento da helice	SKF	10	Un	223,63	2.236,30
41	Rolamento diant. Pinhão	SKF	10	Un	241,29	2.412,90
42	Rolamento roda tras. Ext.	SKF	16	Un	116,52	1.864,32
43	Rolamento roda tras. Int.	SKF	16	Un	129,47	2.071,52
44	Rolamento tras. Pinhão	SKF	10	Un	197,15	1.971,50
45	Sapata de freio	FRASLE	16	Un	170,67	2.730,72
46	Semi-eixo diant.	IMA	4	Un	576,73	2.306,92
47	Semi-eixo tras.	IMA	8	Un	517,88	4.143,04
48	Suporte com rolamento cardan	SPICER	12	Un	220,69	2.648,28
49	Tambor de freio	HIPERFREIOS	8	Un	233,05	1.864,40
50	Tensor	NYTRON	10	Un	457,03	4.570,30
51	Turbina	METAL LEVE	6	Un	2.295,15	13.770,90
						150.000,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

LOTE 13 - KOMBI 2005 a 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	Alavanca do câmbio	KIT CIA	2	Un	91,82	183,64
02	Alternador comp.	BOSCH	2	Un	1.150,05	2.300,10
03	Amortecedor diant.	COFAP	6	Par	98,67	592,02
04	Amortecedor direção	COFAP	6	Un	80,30	481,80
05	Amortecedor tras.	COFAP	6	Par	114,32	685,92
06	Arvore primaria	Z.F	4	Un	530,79	2.123,16
07	Arvore secunaria	Z.F	4	Un	530,79	2.123,16
08	Barra central direção	NAKATA	4	Un	338,89	1.355,56
09	Barra de torção	NAKATA	4	Un	202,79	811,16
10	Barra direção l/dir.	NAKATA	4	Un	142,91	571,64
11	Barra direção l/esq.	NAKATA	4	Un	81,66	326,64
12	Barra do estabilizador	DECAR	4	Un	102,08	408,32
13	Barra do estabilizador	DECAR	4	Un	102,08	408,32
14	Boia tanque completa	BOSCH	2	Un	81,66	163,32
15	Bomba de óleo	SHADEK	2	Un	195,98	391,96
16	Borracha da torção	AXIOS	6	Un	20,42	122,52
17	Braço oscilante l/dir.	CARFIL	4	Un	394,69	1.578,76
18	Braço oscilante l/esq.	CARFIL	4	Un	394,69	1.578,76
19	Braço pé de galinha	CARFIL	4	Un	381,08	1.524,32
20	Bronze biela std	METAL LEVE	4	Un	168,76	675,04
21	Bronze de comando std	METAL LEVE	4	Un	32,66	130,64
22	Bronze mancal std	METAL LEVE	4	Un	74,86	299,44
23	Bucha do varão acha	SAMPEL	4	Un	4,42	17,68
24	Bucha do varão caximbo	SAMPEL	4	Un	4,42	17,68
25	Buchas de biela std	METAL LEVE	4	Un	17,01	68,04
26	Cabo de embreagem	CABOVEL	6	Un	20,42	122,52
27	Cabo do acelerador	CABOVEL	6	Un	13,61	81,66
28	Cabos freio de mão	CABOVEL	4	Un	46,27	185,08
29	Caixa vazia sat. / plan.	DANA	2	Un	316,43	632,86
30	Calço das eng. Cx. Sat.	DANA	4	Un	66,69	266,76
31	Cavalete freio diant. (d)	VARGA	6	Un	394,69	2.368,14
32	Cavalete freio diant. (e)	VARGA	6	Un	394,69	2.368,14
33	Centralizador patins	VARGA	6	Un	10,21	61,26
34	Cilindro freio tras.	VARGA	4	Un	39,47	157,88
35	Condificador de ignição	UNIVERSAL	2	Un	190,54	381,08
36	Coroa e pinhão	IMA	4	Un	672,33	2.689,32
37	Correia de ventuina	DAYCO	6	Un	32,66	195,96
38	Coxim do câmbio	AXIOS	6	Un	190,54	1.143,24
39	Coxim do motor	AXIOS	12	Un	80,30	963,60
40	Discos de freio	HIPERFREIOS	8	Un	93,91	751,28
41	Eixo comando valv.	ORIG	2	Un	394,69	789,38
42	Eixo dianteiro	ORIG	2	Un	605,65	1.211,30
43	Eixo virabrequim std	IMA	2	Un	270,84	541,68
44	Emgremagem 1ª/2ª vel.	Z.F	4	Un	333,45	1.333,80
45	Emgremagem 3ª/4ª vel.	Z.F	4	Un	406,94	1.627,76
46	Embreagem virab. Bronze	METAL LEVE	4	Un	122,49	489,96
47	Embreagem virab. Ferro	METAL LEVE	4	Un	122,49	489,96

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

48	Engrenagem cx. Satellite	DANA	2	Un	270,84	541,68
49	Engrenagem da ré	R.C.N	2	Un	47,64	95,28
50	Facão suspensão tras.	CARFIL	2	Un	190,54	381,08
51	Filtro de ar	TECFIL	6	Un	40,83	244,98
52	Filtro de combustivel	TECFIL	6	Un	17,01	102,06
53	Flexível freio diant.	VARGA	8	Un	25,86	206,88
54	Flexível freio tras.	VARGA	6	Un	25,86	155,16
55	Garfo da 1ª/2ª vel.	R.C.N	4	Un	129,30	517,20
56	Garfo da 3ª/4ª vel.	R.C.N	4	Un	60,56	242,24
57	Garfo da eng. Ré	R.C.N	2	Un	54,44	108,88
58	Garfo da tampa sel.	R.C.N	4	Un	80,30	321,20
59	Junta do silencioso	SABÓ	4	Un	20,42	81,68
60	Juntas homocinética	SPICER	12	Un	134,74	1.616,88
61	Kit de embreagem	LUK	4	Un	442,33	1.769,32
62	Kit. Comp. Do motor	METAL LEVE	4	Un	1.088,80	4.355,20
63	Lonas de freio	FRASLE	6	Par	39,47	236,82
64	Molão susp. Dianteira	FABRINI	4	Un	462,74	1.850,96
65	Molas de eixo diant.	COFAP	4	Un	238,18	952,72
66	Molas dos patins	VARGA	6	Un	17,01	102,06
67	Motor de partida comp.	BOSCH	2	Un	666,89	1.333,78
68	Palhetas p/ limpador	MICRO	4	Un	54,44	217,76
69	Pastilhas de freio	SYL	6	Par	20,42	122,52
70	Patins freio tras.	FRAS-LHE	6	Un	170,13	1.020,78
71	Pino das satellite	FABRAÇO	2	Un	66,69	133,38
72	Polia do alternador	NYTRON	4	Un	129,30	517,20
73	Ponta de eixo diant. L/d	IMA	4	Un	122,49	489,96
74	Ponta de eixo diant. L/e	IMA	4	Un	122,49	489,96
75	Refil da bomba comb. Comp.	BOSCH	4	Un	265,40	1.061,60
76	Regulagem do freio	VARGA	6	Un	13,61	81,66
77	Retentor cabo diant.	SABO	6	Un	13,61	81,66
78	Retentor roda traseira	SABO	6	Un	13,61	81,66
79	Rolamento duplo pinhão	FAG	4	Un	401,50	1.606,00
80	Rolamento eng. 1ª vel.	INA	4	Un	66,69	266,76
81	Rolamento eng. 2ª vel.	INA	4	Un	60,56	242,24
82	Rolamento eng. 3ª vel.	INA	4	Un	53,76	215,04
83	Rolamento eng. 4ª vel.	INA	4	Un	66,69	266,76
84	Rolamento ponta pinhão	INA	4	Un	80,30	321,20
85	Rolamento roda diant. Ext.	SKF	6	Un	32,66	195,96
86	Rolamento roda diant. Int.	SKF	6	Un	32,66	195,96
87	Rolamento roda tras. Ext.	SKF	6	Un	59,88	359,28
88	Rolamento roda tras. Int.	SKF	6	Un	47,64	285,84
89	Sensor de marc. Comb.	BOSCH	2	Un	87,10	174,20
90	Silencioso saída	SICAP	4	Un	161,96	647,84
91	Sincronizador 1ª/2ª vel.	R.C.N	4	Un	168,76	675,04
92	Sincronizador 3ª/4ª vel.	R.C.N	4	Un	319,84	1.279,36
93	Suspensor do silencioso	SAMPEL	4	Un	17,01	68,04
94	Tambor de freio	HIPERFREIOS	8	Un	102,08	816,64
95	Tampa do bocal óleo	UNICK	2	Un	20,42	40,84
96	Tampa int. Cx. Câmbio	MODEFER	2	Un	80,30	160,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

97	Tampa seletora	MODEFER	4	Un	170,13	680,52
98	Tanque de combustivel	IGASA	2	Un	918,68	1.837,36
99	Tbi da injeção	MARELLI	2	Un	666,89	1.333,78
100	Tranca comp. Direção	ARTEB	2	Un	66,69	133,38
101	Trava do pino sat.	DANA	2	Un	6,81	13,62
102	Tubo flexivel embreagem	IKS	4	Un	23,82	95,28
103	Tubo mestre do freio	VARGA	4	Un	115,69	462,76
104	Tucho do motor	METAL LEVE	4	Un	39,47	157,88
105	Unidade de comando c/ cov.	BOSCH	2	Un	1.017,25	2.034,50
106	Varão caximbo da macha	ANDORINHA	4	Un	54,44	217,76
107	Varão reta da macha	ANDORINHA	4	Un	60,56	242,24
108	Volante do motor	VW	2	Un	333,45	666,90
						73.000,00

LOTE 14 - UNO MILE ANO 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	Amortecedor dianteiro fiat uno mille ano 2013 (par)	COFAP	1	Un	505,94	505,94
02	Amortecedor trazeiro fiat uno mille ano 2013 (par)	COFAP	1	Un	543,30	543,30
03	Batente do amortecedor uno mille 2013 (par)	SAMPEL	1	Un	50,93	50,93
05	Bucha da mola FX traseira	AXIOS	8	Un	41,60	332,80
06	Bucha junelo fx mola	AXIOS	10	Un	49,24	492,40
07	Cabo freio de mão tras.le/ld (genuíno)	CABOVEL	5	Un	101,86	509,30
08	Coxim câmbio uno fire	AXIOS	5	Un	46,69	233,45
09	Coxim do Câmbio	AXIOS	10	Un	57,73	577,30
10	Elemento do filtro de combustível fiat uno 2013	TECFIL	6	Un	21,22	127,32
11	Elemento do filtro de óleo lubrificante fiat uno 2013	TECFIL	6	Un	21,22	127,32
12	Farol uno mille ano 2013 (par)	ARTEB	1	Un	212,23	212,23
13	Jogo de vela ngk fiat uno mille ano 2013	BOSCH	2	Un	83,19	166,38
14	Junta de vedação dreno óleo motor	SABÓ	20	Un	12,73	254,60
15	Kit bucha suspensão fiat uno mile ano 2013 trazeiro	AXIOS	2	Un	61,12	122,24
16	Kit bucha suspensão fiat uno mille ano 2013 dianteiro	AXIOS	2	Un	61,12	122,24
17	Kit coifa lado roda fiat uno mille	SPICER	4	Un	49,24	196,96
18	Lanterna fiat uno mille ano 2013 dianteira (par)	ARTEB	1	Un	212,22	212,22
19	Lanterna fiat uno mille ano 2013 trazeira (par)	ARTEB	1	Un	212,22	212,22
20	Suporte coxim câmbio uno	AXIOS	5	Un	100,17	500,85
						5.500,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

LOTE 15 - GOL G5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	Amortecedor diant.	COFAP	4	Un	249,53	998,12
02	Amortecedor tras.	COFAP	4	Un	199,45	797,80
03	Bandeja suspensão	COFAP	4	Un	100,10	400,40
04	Bieleta do estabilizador	AXIOS	4	Un	42,65	170,60
05	Bobina de ignição	BOSCH	2	Un	426,50	853,00
06	Bomba d'agua	URBA	2	Un	106,62	213,24
07	Cabeçote do motor	METAN	2	Un	1.128,96	2.257,92
08	Cabo de embreagem	IKS	2	Un	43,90	87,80
09	Correia distribuição	DAYCO	2	Un	40,77	81,54
10	Correia do alternador	DAYCO	2	Un	55,19	110,38
11	Correia do ar condic.	DAYCO	2	Un	55,19	110,38
12	Cubo c/ rol. Roda tras.	IMA	4	Un	131,71	526,84
13	Disco de freio	HIPERFREIOS	4	Un	74,01	296,04
14	Filtro de ar	TECFIL	2	Un	15,68	31,36
15	Filtro de comb.	TECFIL	2	Un	15,68	31,36
16	Filtro lubrificante	TECFIL	2	Un	15,68	31,36
17	Junta do cabeçote	SABO	2	Un	42,65	85,30
18	Junta do motor	SABO	2	Jg	156,80	313,60
19	Junta homocinetica	SPICER	4	Un	131,71	526,84
20	Kit amort. Diant.	AXIOS	4	Un	30,11	120,44
21	Kit amort. Tras.	AXIOS	4	Un	23,83	95,32
22	Kit de embreagem	LUK	2	Un	363,78	727,56
23	Lona de freio	FRASLE	2	Jg	36,38	72,76
24	Motor do ventilador	BOSCH	2	Un	470,40	940,80
25	Parabrisa	SECURIT	2	Un	363,78	727,56
26	Pastilha de freio	FRASLE	2	Jg	74,01	148,02
27	Pivô l.d	NAKATA	2	Un	81,54	163,08
28	Pivô l.e	NAKAT	2	Un	81,54	163,08
29	Radiador	VISCOND	2	Un	282,24	564,48
30	Rolamento roda diant.	SKF	4	Un	61,47	245,88
31	Tambor de freio	HIPERFREIOS	4	Un	61,47	245,88
32	Tensor correia dist.	SKF	2	Un	92,83	185,66
33	Terminal de direção l.d.	NAKATA	2	Un	43,90	87,80
34	Terminal de direção l.e.	NAKATA	2	Un	43,90	87,80
						12.500,00

LOTE 23 - PEÇAS VEÍCULO PÁLIO 2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	Óleo lubrificante 5w30 sin (12226)	SELENIA	5	Litro	21,17	105,85
02	Filtro óleo und, pálio (655)	TECFIL	5	Und	15,11	75,55
03	Filtro combustível, pálio (654)	TECFIL	5	Und	15,11	75,55
04	Filtro, ar pálio (12329)	TECFIL	5	Und	15,11	75,55
05	Filtro ar condicionado, pálio (12714)	TECFIL	5	Und	22,97	114,85
06	Amortecedor dianteiro, pálio (13069)	COFAP	5	Und	229,71	1.148,55
07	Amortecedor traseiro, pálio (920)	COFAP	5	Und	175,31	876,55
08	Pastilha, freio dianteiro, pálio (13297)	FRASLE	4	Und	53,80	215,20

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

09	Sapata, freio, pálio (1745)	FASLE	4	Und	108,09	432,36
10	Disco, freio dianteiro , pálio (13228)	HIPERFREIOS	4	Und	54,41	217,64
11	Bileta do Estabilizador	AXIOS	2	Und	48,36	96,72
12	bomba de Oléo	SHADEK	2	Und	240,59	481,18
13	Bomba de Água no Motor	URBA	2	Und	108,81	217,62
14	Braço Axial da Direção	TRW	2	Und	54,41	108,82
15	Cilindro Freio Traseiro	TRW	2	Und	51,38	102,76
16	Correa da Distribuição	DAYCO	2	Und	53,80	107,60
17	Correa do Alternador	DAYCO	5	Und	42,32	211,60
18	Correia Dentada	DAYCO	5	Und	53,80	269,00
19	Cubo com Rolamento Roda Traseira	IMA	5	Und	89,47	447,35
20	Cubo Roda Dianteira	IMA	5	Und	59,24	296,20
21	Disco de Freio	HIPERFREIOS	5	Und	54,41	272,05
22	Filtro de Ar	TECFIL	10	Und	15,11	151,10
23	Filtro de Combustível	TECFIL	10	Und	15,11	151,10
24	Filtro Lubrificante	TECFIL	10	Und	15,11	151,10
25	JG De Cabo de Velas	BOSCH	5	Und	83,42	417,10
26	JG de Pastilha de Freio	FRASLE	5	Und	53,80	269,00
27	JG De Sapata com Lona	FRASLE	5	Und	108,81	544,05
28	JG de Velas MT	BOSCH	5	Und	54,41	272,05
29	Junta Homocinética	SPICER	5	Und	114,86	574,30
30	Kit Amortecedor Dianteiro	AXIOS	5	Und	29,02	145,10
31	Kit Amortecedor Traseiro	AXIOS	5	Und	29,02	145,10
32	Kit Bomda de Combustível	BOSCH	5	Und	235,76	1.178,80
33	Kit Coifa Lado Cambio	SPICER	5	Und	35,06	175,30
34	Cpofa Lado Roda	SPICER	5	Und	29,02	145,10
35	Kit Embreagem	LUK	5	Und	235,76	1.178,80
36	Pivô de Suspensão	NAKATA	5	Und	41,11	205,55
37	Retentor Traseiro de Motor	SABO	5	Und	59,24	296,20
38	Retentor de Roda Dianteira	SABO	5	Und	29,02	145,10
39	Tambor de Freio	HIPERFREIOS	5	Und	71,33	356,65
40	Tensor de Correia do Alternador	SKF	5	Und	149,92	749,60
41	Tensor da Correia de Distribuição	DAYCO	5	Und	42,32	211,60
42	Terminal de Direção	NAKATA	5	Und	54,41	272,05
43	Tambor, freio und, pálio (12729)	HIPERFREIOS	3	Und	71,33	213,99
44	Pivô, balança, pálio (807)	NAKATA	3	Und	41,11	123,33
45	Terminal de direção LD pálio (12991)	TRW	6	Und	54,41	326,46
46	Terminal de direção LE, pálio (1245)	TRW	6	Und	54,41	326,46
47	Terminal axial, pálio (949)	TRW	6	Und	54,41	326,46
						15.000,00

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.



3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 011/2017.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
 - 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
 - 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
 - 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
 - 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
 - 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
 - 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
 - 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
 - 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
 - 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
 - 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
 - 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
 - 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
 - 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
 - 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
 - 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
 - 20 122 0131 2.155 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
 - 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
 - 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n°. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;



8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 005/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L. A. Braga - EPP
(Mundial Auto Peças)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
